



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA CAPITAL

Nota Técnica: 036/2012-SEAC

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DA TABELA SUS DIFERENCIADA PARA PAGAMENTO DO PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA POSTERIOR, VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE ÓLEO DE SILICONE OU PERFLUORCARBONO E ENDOLASER NO ESTADO DO AMAZONAS.

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - SUSAM

**Considerando** a portaria nº 1.606/GM publicada em 11 de setembro 2001 que define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde e que devem, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais;

**Considerando** a portaria nº 1.340 de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para exercícios dos anos de 2012 e 2013.

**Considerando** a resolução CIB 143/2012 de 27 de agosto de 2012, que dispõe sobre a inclusão de procedimentos de vitrectomia na política nacional de cirurgias eletivas para o estado do Amazonas.

Aprovar uma tabela diferenciada da tabela unificada do SUS para pagamento dos procedimentos de Vitrectomia posterior, vitrectomia posterior com infusão de óleo de silicone ou perfluorcarbono e endolaser no estado do Amazonas. Para efeito de cálculo dos valores, será adotado um adicional de 125 % na tabela com recursos oriundos do tesouro estadual devido aos valores dos procedimentos praticados por prestadores de serviços no Amazonas serem superiores aos praticados na tabela unificada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA CAPITAL

PROCEDIMENTO	SUS	+ 125%	Total
Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/ endolaser	2.855,14	3.568,92	<b>6.424,06</b>
Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/ endolaser	2.540,14	3.175,18	<b>5.715,31</b>
Vitrectomia posterior	1.619,67	2.024,59	<b>3.640,26</b>

Manaus, 24 de Agosto de 2012.

FELIZARDO F. DE A. MONTEIRO.

Assessor Técnico

Secretaria Adjunta de Atenção Especializada da Capital